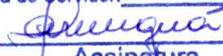




**LEI COMPLEMENTAR N.º 058, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmcb</u>
Em <u>07/07/2020</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“ALTERA ARTIGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º-** Fica acrescido o §5º-A ao artigo 34 da Lei Complementar nº 052, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º-A O conjunto de atividades relativas aos serviços de **limpeza pública** são os que constam dos incisos seguintes:

I – garantir a toda a população o acesso aos serviços de limpeza pública, em condições adequadas;

II – estimular a expansão e melhoria da infraestrutura e dos serviços de limpeza pública em benefício da população;

III – garantir, qualquer que seja o regime jurídico de prestação dos serviços de limpeza pública, a não-discriminação entre os usuários;

IV – promover a economicidade e a diversidade dos serviços, bem como incrementar a sua oferta e qualidade;

V – garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos serviços de limpeza pública;

VI – racionalizar a gestão dos serviços, por meio da utilização de mecanismos de regionalização e coordenação da estrutura administrativa.”

**Art. 2.º-** Fica **suprimido** o §5º do artigo 35 da Lei Complementar nº 052, de 27 de dezembro de 2018, que vigorará com apenas quatro parágrafos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3.º** - Fica autorizado os ajustes técnicos no Orçamento Municipal referente a presente alteração, devendo as rubricas orçamentárias referentes à limpeza pública serem transferidas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 4.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo/ES, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Waldyr Collaço Filho  
**Gestor de Governo**  
**Portaria n.º 174/2020**